

PUBLICADO

Extrema, 11 / 09 / 19

DECRETO Nº. 3.629

DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

“Autoriza a assinatura de cheques em conjunto e dá outras providências.”

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização de titularidade para movimentação de conta municipal existente relativa ao PREVEXTREMA;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1º - Ficam os servidores abaixo descritos autorizados a movimentarem as contas bancárias nº 10-0, 47-9 e 71.003-4, pertencentes à agência 2715, da Caixa Econômica Federal – CEF, bem como as contas bancárias nº 55.275-5 e 35.275-6, pertencentes à agência nº 2051-6, do Banco do Brasil, relativas ao Instituto de Previdência do Município de Extrema - PREVEXTREMA.

I – Kely Regina Bertolotti;

II – André Aparecido Borges.

Parágrafo único – As movimentações autorizadas são as descritas abaixo:

I – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

II – Requisitar talonário de cheques;

III – Sustar/Contra-ordenar cheques;

IV – Cancelar Cheques;

V – Baixar Cheques;

VI – Efetuar resgates e aplicações financeiras;

VII – Efetuar pagamento por meio eletrônico;

- VIII – Efetuar transferências por meio eletrônico;
- IX – Liberar arquivos de pagamentos no AASP;
- X – Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XI – Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;
- XII – Solicitar saldos/ extratos de operações de crédito;
- XIII – Emitir comprovantes;
- XIV – Efetuar transferência mesma titularidade - meio eletrônico.

Art. 2º - Ficam os servidores mencionados nos incisos do artigo 1º, autorizados a realizarem a abertura de conta bancária em nome do Instituto de Previdência do Município de Extrema – PREVEXTREMA, bem como a proceder com a sua necessária movimentação, nos limites dos incisos do parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 2.992/2016, 3.092/17 e 3.096/2017, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -